

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
VEREADORA

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

DARLEN BRAGA DE ARAUJO
GERENTE FINANCEIRO

GEOVANA LINS OLIVEIRA DE SOUSA
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº 23.086.804/0001-50

PORTARIA DE VIAGEM Nº008/2024/ADM/CMLJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Excelentíssimo Senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE SE DESLOCAR, a capital do Estado do RIO GRANDE DO NORTE (NATAL), nos dias 19 e 22 de Março do corrente ano, para participar do ENCONTRO NACIONAL DOS GESTORES E LEGISLATIVOS.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor, na data desta de sua assinatura.

Art.3º - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 13 de Março de 2024.


Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente CMLJ

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 132 /2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Laranjal do Jari-AP, para a X Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova e a Mesa Diretora do Legislativo de Laranjal do Jari-AP, promulga a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, para a X Legislatura que compreende o quadriênio de 2025/2028, bem como dos demais Vereadores, será conforme se determina na planilha abaixo:

ITEM	DISCRINAÇÃO – SUBSÍDIO	VALORES R\$
I	Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.	9.008,69
II	Vice-Presidentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.	7.399,99
III	Secretários da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.	7.399,99
IV	Vereadores da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.	6.434,78

Art. 2º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto, para cada ausência, do valor correspondente à divisão do valor do subsídio mensal pelo número de sessões do mês.

Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão que não vier a ser realizada por ausência de matéria a ser discutida e votada e/ou por falta de quórum ou motivo de força maior, nos termos da legislação.



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

Art. 3º As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, devendo os Vereadores receber o subsídio normal no período do recesso legislativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, AP, em 11 de dezembro de 2023.




WALCIMAR FONSECA
Presidente da CMLJ
Biênio 2023/2024




FELINTO MARQUES
1º Vice-Presidente da CMLJ
Biênio 2023/2024



INDIO OPERADOR
2º Vice-Presidente da CMLJ
Biênio 2023/2024



DENIS LIMA
1º Secretário da CMLJ
Biênio 2023/2024



TURUTA BIRIMBAL
2º Secretário da CMLJ
Biênio 2023/2024



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com